TERMO DE FOMENTO N.º 020, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGERIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na rua Evaristro de Castro, n.º 86, Sala 101, CEP 99.700-878, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JANDIR PAULINO SANTOLIN,** inscrito no CPF sob o n.º 053.679.130-91, portador do RG n.º 1005802523, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Massignan, n.º 126, bairro Centro, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim", que visa, mediante a construção de uma escolinha de trânsito, transmitir para crianças e adolescentes instrução e educação para um trânsito mais seguro, sendo que após participarem das aulas serão multiplicadores de um trânsito mais seguro e humano para redução da acidentalidade, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R$ 130.500,00** (cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.51.99.00.00**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.° 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de

pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em

reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 01 de Agosto de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

JANDIR PAULINO SANTOLIN
Presidente do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim – CONSEPRO

Testemunhas:_____ _____

P.M.ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim		
C.N.P.J: 92.453.786/0001-10		
Endereço: Rua Evaristo de Castro Nr 86, Centro.		
Município: Erechim	**C.E.P:** 99700-878	
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522 1222	**E-mail:**luciane@giaretton.com.br	
Data de constituição da OSC: 28/09/1988		
Nome do Responsável: Jandir Paulino Santolin	**C.P.F.:** 053679130-91	
Período do mandato: 05/03/22 á 05/03/24	**C.I.** 1005802523 **Órgão Expedidor:** SSP/RS	**Cargo:** Presidente
Endereço: Rua João Massignan, nº 126, Centro, Erechim	**C.E.P.** 99700-438	
Caracterização da OSC: **Conselho Comunitário Pró Segurança de Erechim – Entidade Sem Fins Lucrativo**		
Finalidade: CONSEPRO constituí em uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público e fins não econômicos, com patrimônio próprio, considerando de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal 4.091, da Prefeitura de Erechim, fundado em 28/09/1988, de âmbito regional, que tem por finalidade colaborar a Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e os demais órgãos do sistema de segurança pública do Estado.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim.
Prazo de Execução: 3 (três) meses após o recebimento do recurso.
Objetivo geral: Educação para crianças e adolescentes sobre o trânsito seguro.

P.M.ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

Objeto da parceria:

Transmitir para crianças e adolescentes instrução e educação para um trânsito mais seguro, onde após participarem das aulas serão multiplicadores de um trânsito mais seguro e humano para a redução da acidentalidade.

Público alvo:

Crianças de 5 a 12 anos do município de Erechim e Região.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

É de interesse do proponente viabilizar e apoiar as atividade de Segurança Pública, desenvolvida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Brigada Militar, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos órgãos de Segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos Erechinenses uma melhor sensação de segurança.

Esse projeto foi criado, visando o comprometimento com o trânsito mais seguro por todos bem como se integrar a comunidade de uma forma proativa, no sentido de colaborar com a educação e disciplina de crianças de bairros com grande índices de criminalidade e com probabilidade de se envolverem com o crime, dada a sua convivência com o crime.

Existe a previsão legal através da Lei 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, onde em seu Capítulo VI- Da Educação para o Trânsito, e no Art 74, regulamenta que: " A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.". Já a Resolução 265 de 2007 do CONTRAN que regulamenta o tema trânsito como atividade extracurricular no Ensino Médio e com a publicação das Diretrizes para a Pré-Escola e para o Ensino Fundamental, prevê que o Denatran também proporcionará aos educadores desses níveis orientações que podem auxiliar a prática pedagógica. A partir dessas Diretrizes será possível que os educadores desenvolvam atividades que promovam, por exemplo, a importância de atitudes voltadas ao bem comum, a análise e a reflexão de comportamentos seguros no trânsito.

O Comando Rodoviário da Brigada Militar, através do 1º BRBM, está engajado com todos os demais órgão na redução dos acidentes, e diuturnamente desenvolve ações para a redução de acidentalidade.

Diante disso, vem desenvolvendo ações preventivas e educativas, buscando com que mais pessoas participem diretamente e colaborem para que tenhamos um trânsito mais humano e seguro.

Contudo, percebe-se nas ações realizadas que não existe outro caminho que não seja a educação ou reeducação.

P.M.ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

Isso é um dos propósitos do Projeto de Educação para o Trânsito das Crianças e adolescentes, demonstrando seu compromisso social, no sentido de aprenderem a importância da vida em comunidade, bem como serem multiplicadores do assunto junto aos seus familiares e amigos.

Sabe-se que o número de acidentes, principalmente os que causam óbitos vem aumentando cada vez mais. Além de um custo muito grande para os cofres públicos, traz perda irreparáveis para muitas famílias onde ceifa a vida de seus entes queridos. O Comando Rodoviário da Brigada Militar (CRBM), além de atuar na fiscalização e segurança das rodovias estaduais, também tem como propósito educar e conscientizar os usuários dessas vias para um trânsito mais seguro. O aprendizado desde a infância faz com que a criança cresça com consciência de suas atitudes e ajude a alterar o comportamento da família.

Vários são os projetos e estudos técnicos sobre o assunto, como o Jornal do Comércio divulgou em sua página em 05/01/2021, conforme segue:

"Gastos com acidentes no Brasil poderiam construir 730 hospitais.

O trânsito é uma das principais causas de morte no Brasil. Segundo dados do Conselho Federal de Medicina, acidentes de trânsito causam cinco mortes por hora no País. O custo emocional e social de uma vida perdida é imensurável, mas a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) conseguiram calcular os custos financeiros desses acidentes.

Segundo a ONU, o Brasil usa 3% do Produto Interno Bruto (PIB), cerca de R$ 220 bilhões, para pagar os custos decorrentes dos acidentes de trânsito. Esse cálculo engloba, majoritariamente, custos com saúde.

Já segundo levantamento do Ipea, o custo de uma morte no trânsito é de, aproximadamente, R$ 785 mil. Esse dado leva em consideração os custos com a saúde, a perda de produção, os danos materiais e os danos à propriedade pública e privada.

De acordo com o médico coordenador da Mobilização Nacional dos Médicos e Especialistas em Trânsito e diretor da Associação Mineira de Medicina do Tráfego (AMMETRA), Alysson Coimbra, o primeiro gasto é o de remoção da vítima do local do acidente, que é feito por uma equipe especializada e, às vezes, feito de forma aérea. "Na chegada ao hospital, esse paciente é atendido por uma equipe multidisciplinar, passando por diferentes profissionais, e realiza uma série de exames de alta complexidade para mensurar o tamanho do problema", explica Coimbra. Depois disso, ele afirma que, normalmente, o paciente vai para uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pois, caso o estado seja muito grave, a cirurgia não pode ser realizada imediatamente. "O custo médio da diária

P.M.ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

em um Centro de Terapia Intensivo (CTI) particular é de, no mínimo, mil reais. Se for calcular a internação prolongada entre CTI e enfermaria por uns seis meses, é uma conta onerosa", acrescenta.

Além disso, o paciente que sai com vida do hospital corre o risco de ficar com sequelas que o encaminharão para uma reabilitação fisioterápica. "Isso já impacta a capacidade laboratorial desse cidadão, que provavelmente já perdeu o emprego depois de uma hospitalização por longo período. Quando consideramos que, muitas vezes, esse acidentado é o responsável pelo sustento de uma família, a conta é ainda mais onerosa. Essa pessoa pode demorar para receber um auxílio e a família pode ficar desassistida por um bom tempo", complementa o especialista.

Esses custos também são significativos para o País. "Os acidentes de trânsito ocupam uma fatia de 60% dos leitos de UTI pública e particular e, ainda, 50% das cirurgias do Sistema Único de Saúde", pontua. Segundo cálculo da Mobilização Nacional dos Médicos e Especialistas em Trânsito, com esse valor de 3% do PIB, o governo poderia construir 730 hospitais com mais de 225 leitos, ou ainda aumentar em 50% os investimentos nacionais em educação."

O IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; ANTP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, através de um estudo sobre os Impactos sociais e econômicos dos acidentes de trânsito nas aglomerações urbanas brasileiras, concluiu que os acidentes de trânsito no Brasil matam cerca de 45 mil pessoas por ano e deixam mais de 300 mil pessoas com lesões graves. Em uma estimativa conservadora, observou-se que os acidentes em rodovias custam à sociedade brasileira cerca de R$ 40 bilhões por ano, enquanto os acidentes nas áreas urbanas, em torno de R$ 10 bilhões, sendo que o custo relativo à perda de produção responde pela maior fatia desses valores, seguido pelos custos hospitalares. Notou-se também neste trabalho que, quanto maior a gravidade do acidente, maiores os custos associados a ele, sobretudo quando há vítimas fatais envolvidas, elevando substancialmente o custo final, em função do componente perda de produção. Isso implica a necessidade de implementação de políticas públicas que visem reduzir tanto a quantidade total de acidentes de trânsito quanto sua gravidade, como políticas de fiscalização e controle da velocidade, habilitação dos condutores e verificação das condições dos veículos, além da efetivação daquelas voltadas para a educação e para a melhoria da infraestrutura viária. Vale ressaltar que políticas específicas para reduzir acidentes com pedestres e motociclistas devem diminuir a gravidade dos acidentes, já que essas modalidades respondem por parte importante das mortes de trânsito no Brasil".

Mais do que o cumprimento da lei, é notório que por meio da educação será possível reduzir o número de mortos e feridos em acidentes de trânsito e construir uma cultura de paz no espaço público. Isso porque, a educação para o trânsito requer ações comprometidas com informações, mas,

P.M.ERECHIM
Fls. 08
PROTOCOLO

sobretudo, com valores ligados à ética e à cidadania.

O maior custo não é o financeiro

A Escolinha de Trânsito terá um espaço coberto e fechado, com ambiente lúdico e educativo, onde especialmente será projetado para crianças e adolescentes, de 5 a 12 anos. O projeto buscará transmitir àqueles que serão futuros motoristas, ciclistas e pedestres noções sobre segurança e responsabilidade no trânsito com normas de circulação e conduta.

Utilizando carrinhos infantis e bicicletas, os participantes trafegarão em um cenário dotado de placas de sinalização, faixas de pedestres, cruzamentos, semáforos, lombadas e outros elementos comuns nas ruas de uma cidade. Durante o circuito receberão orientações e aprenderão regras básicas de trânsito. Paralelamente, os pais e/ou responsáveis participarão de atividades que ressaltarão a importância de acompanhar os filhos, criar fatores de proteção e, sobretudo, educar através do exemplo, seja como condutores ou pedestres.

Além disso, estaremos criando um espaço onde será desenvolvido um projeto social com crianças carentes, visando manter essas crianças disciplinadas no caminho do bem, periodicamente com Policiais Militares reunindo crianças para práticas de aulas de artes marciais, atividades físicas, orientações nutricionais, com foco nas diversidades e inclusão social junto ao Pelotão Rodoviário de Erechim.

Para ter bons condutores, bons cidadãos no futuro precisamos investir nas crianças hoje.

Impacto social esperado:

1) Redução da acidentalidade;
2) Redução do índice de crianças, jovens envolvidas em condutas criminais;
3) Melhores condutores e cidadãos no futuro;
4) Crianças disciplinadas e respeitosas dos direitos e deveres;
5) Redução de custos aos cofres públicos com menos internações por acidentes de trânsito, usuários de drogas, etc.;
6) Redução de custos com a saúde;
7) Melhores relações interpessoais;
8) Atividades extra-curriculares, auxiliando o município com a diminuição de crianças nas ruas, propícias a se envolverem com a criminalidade;
9) Melhora no desempenho escolares, consequentemente melhores profissionais no futuro;

P.M.ERECHIM
Fls. 09
PROTOCOLO

10) Redução na indisciplina escolar;

11) Melhora na consciência corporal (física, mental e social).

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Apoio e restruturação dos órgãos de Segurança Pública de Erechim (1)	-	Construção de um salão/pista para um escolinha de Trânsito e uma sala para projeto social	-	-	ARR	03 meses
			ARR: A partir do recebimento do recurso			

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações	
1	1.1	Construção de uma pista simuladora de trânsito para práticas de aulas com as crianças, com espaço fechado e coberto.
	1.2	Fechamento de um box para práticas de atividades físicas, artes marciais e sociais para as acrianças.

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Após a construção dos espaços com os devidos materiais para os projetos sociais, por parte do CONSEPRO de Erechim, será realizado a devida prestação de contas, juntando documentos relativos a execução como Nota Fiscais e Fotos.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R$ 130.500,00
Total Geral	R$ 130.500,00

P.M.ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Meta	Município	Total
Construção de uma pista simuladora de trânsito para práticas de aulas com as crianças, com fechamento e cobertura. Fechamento de um box de garagem para práticas de atividades físicas, artes marciais e sociais para as acrianças.	R$ 130.500,00	R$ 130.500,00
Total		**R$ 130.500,00**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
Meta 1	R$ 130.500,00	-	-	-	-	-

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
		R$ 43.500,00	R$ 43.500,00	R$ 43.500,00	-	-	-

Observações:

1. Será utilizado o primeiro, segundo e terceiro mês para execução do projeto e entrega.
2. Quarto mês para a prestação de contas.

Erechim/RS, 10 de maio de 2022.

JANDIR PAULINO SANTOLIN – PRESIDENTE